

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 158

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 5 de setembro de 2014

## MPPE promove discussão sobre Direitos Homoafetivos no Sertão

Comissão está reunindo informações sobre as dificuldades para o exercício do direito

Cerca de 500 pessoas participaram do IX Encontro de Direitos Homoafetivo: Promoção da Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, realizado no município de Serra Talhada (Sertão do Pajeú), pela Comissão de Direitos Homoafetivos do Ministério Público de Pernambuco, no dia 2 de setembro, na Câmara de Vereadores. Representantes dos municípios de Ibirimir, Mirandiba e Triunfo também estiveram presentes.

“Foi o maior público presente nos encontros promovidos pela comissão. Isso demonstra o interesse da população em sa-

ber mais sobre os direitos de liberdade de orientação sexual e identidade de gênero”, ressaltou o promotor de Justiça Maxwell Vignoli. A comissão teve ainda a participação da promotora de Justiça, Carolina Moura.

Na dinâmica feita após a palestra *Promoção da Diversidade Sexual e Identidade de Gênero*, os participantes indicaram, dentre outros, os seguintes problemas a serem trabalhados para a implementação dos direitos da população Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti e Transexual (LGBT): o preconceito nas escolas, a falta de capacitação dos profissio-



nais de saúde e a articulação entre as políticas da assistência social, da educação e da saúde. “Todos os apontamentos dos problemas para a implementação dos direitos da população LGBT estão sendo recolhidos para a construção de um plano de apoio aos promotores de Justiça, com o objetivo de nortear a atuação do MPPE. O material será disponibilizado

pela comissão no próximo ano”, explicou Vignoli.

O evento de Serra Talhada contou com a presença dos promotores de Justiça Fabiano Pessoa e Vandeci Leite, além de representantes da Polícia Militar de Pernambuco, do Corpo de Bombeiros Militar, da Defensoria Pública do Estado, da Associação de Advogados do Brasil Regional, de Secretarias Municipais, das Universidades Federal do Vale do São Francisco e de Pernambuco, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Sertão do Pajeú e do Sertão Central, e do Clube dos Dirigentes Lojistas.

No dia anterior (1º/9), foi realizado o VIII Encontro de Direito Homoafetivo: Promoção da Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, em Salgueiro (Sertão Central), no auditório da Gerência Regional de Educação, com a participação de cerca de 100 pessoas dos municípios de Salgueiro, Cedro, Sertânia e Verdejante. Nesse encontro, também foram recolhidas as indicações dos atuais problemas para a implementação dos direitos LGBT. Estiveram presentes representantes do Poder Legislativo e das secretarias municipais de Educação e Assistência Social.

### TREINAMENTO Prorrogação de prazo para indicação

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP) avisa aos gestores que o prazo para entrega do formulário levantamento de necessidade de treinamento foi prorrogado até o dia 1º de outubro.

Os formulários deverão ser enviados à Escola obedecendo o prazo para que seja elaborado o plano pedagógico de capacitação para os anos 2015 e 2016.

Nos casos em que os formulários, enviados em anexo ao ofício circular 001-/2014, não tenham sido recebidos, favor entrar em contato com a ESMP, por meio dos telefones 3182-7351/7348 ou pelo e-mail [escola@mppe.mp.br](mailto:escola@mppe.mp.br).

### ACESSIBILIDADE

## MPPE recomenda adequação às normas

Após denúncias sobre diversos prédios e estabelecimentos comerciais novos, localizados em Jaboatão dos Guararapes, que conseguem obter *habite-se* ou alvará de funcionamento sem que possuam adequação necessária quanto à acessibilidade, o Ministério Público de Pernambuco recomendou à Secretaria de Gestão Urbana do município que se abstenha de conceder alvará de funcionamento ou certificado de conclusão de projeto sem o devido ajuste às normas de acessibilidade. Também, que institua corpo técnico que atenda à demanda de análise dos projetos urbanísticos ou arquitetônicos.

De acordo com a promotora de Justiça Isabela Rodrigues

Bandeira Carneiro Leão, o Inquérito Civil Público nº 104 de 2013 foi instaurado para apurar a acessibilidade nos edifícios, conforme as regras previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e constatou-se que a gestão municipal cumpre a legislação quanto ao aspecto, porém há dificuldade para fiscalizar os projetos executados.

O Decreto nº 5.296/04 estabelece que a aprovação, licenciamento, emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico, ou renovação do alvará de funcionamento, só deverá ser emitido após a adequação às regras de acessibilidade da ABNT.

### MELHORIAS

## Centro Cultural Rossini passa por reforma

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI), está realizando, desde o final de abril deste ano, uma reforma do auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, localizada na Avenida Visconde de Suassuna, Santo Amaro, Recife.

O projeto de reforma, desenvolvido pela CMATI, através da equipe do Departamento Ministerial de Infraestrutura (DEMIE), em especial pela arquiteta Ana Moura e a Engenheira Simone Guerra, procurou integrar o Foyer, um salão onde as pessoas se

reúnem nos intervalos das palestras com o salão multiuso, de forma que ambos tenham o mesmo nível e revestimento de piso, em mármore branco preservado, para que o salão possa ser utilizado para eventos, exposições e coffee break, além da estrutura básica necessária para o seu funcionamento como copa e banheiros.

O projeto também apresenta adaptações necessárias aos usuários com deficiência com instalação de um elevador, um aumento no número de sanitários acessíveis, cadeiras para obesos e lugares reservados para cadeirantes. No total, o auditório terá capacidade para 330 cadeiras, incluindo quatro

especiais para obesos e oito locais demarcados para cadeiras de rodas. O palco terá iluminação especial para intérprete de libras.

A reforma, de valor R\$1,25 milhão, foi projetada observando as condições de segurança contra incêndio, de forma que os revestimentos escolhidos não são propagadores de chama como as placas de forro mineral, o piso e o carpete acústicos e o verniz ignífugo, que será aplicado sobre os elementos de madeira. As cadeiras originais, muito antigas e com estrutura em madeira serão substituídas por cadeiras com características acústicas, em tecido e com

tratamento também não propagador de chamas. O telhado, devido as suas condições precárias, em fibrocimento será substituído por outro do tipo termo acústico, que propiciará redução no consumo de energia do sistema de refrigeração e maior isolamento acústico.

O projeto também foi pensado visando soluções sustentáveis que permitem economia, a exemplo das pinturas com tinta a base de água, luminárias com sensor evitando desperdício de energia, torneiras com temporizador e bacias sanitárias com caixa acoplada, que possuem a opção de menor ou maior vazão de água.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 055/2014

GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos Excelentíssimos Senhores Membros e Servidores abaixo relacionados para participarem do Treinamento da Funcionalidade do Arquimedes e Tabelas Unificadas, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 08 de setembro de 2014 às 09h00min  
Local: Sede da Circunscrição de Olinda  
AV. PAN. NORDESTINA, 646 - VILA POPULAR - OLINDA-PE  
(81) 3182-3433/3435

Adauto Alex dos Santos  
Alen de Souza Pessoa  
Alfredo Pinheiro Martins Neto  
Altamir Barbosa de Lima  
Ana Jaqueline Barbosa Lopes  
Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho  
Ana Paula Rangel de Santana  
Andrea Karla Reinaldo de Souza  
Ângela Maria Machado Cardoso  
Antonio Augusto de Arroxelas Macedo Filho  
Camila Mendes de Santana Coutinho  
Christiana Ramalho Leite Cavalcante  
Christina Coimbra de Almeida Guedes  
Cristiane Wiliene Mendes Correia  
Danilo César Medeiros  
Diego Pessoa Costa Reis  
Eliane Gaia Alencar Dantas  
Elisabeth Maria Paiva do Passo  
Epaminondas Ribeiro Tavares  
Fabiano de Araujo Saraiva  
Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira  
Fernando Ribamar Viana Neto  
Genivaldo Fausto de Oliveira Filho  
Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque  
Hilário Marinho Patriota Júnior  
Hodir Flavio Guerra Leitão de Melo  
João Alves de Araujo  
João Bosco Rabello Lins  
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães  
Juliana Thalita da Silva Monteiro  
Katharine de Almeida Correia  
Kildare da Silva Cunha  
Maísa Silva Melo de Oliveira  
Marcello Lyra de Vasconcelos  
Márcia Bastos Balazeiro Coelho  
Márcia Maria Barros  
Márcio Félix Cavalcanti  
Marcos Antonio Matos de Carvalho  
Maria Amélia Gadelha Schuler  
Maria Aparecida Barreto da Silva  
Maria Carolina Miranda Juca  
Maria Célia Meireles da Fonseca  
Maria Cláudia Nunes da Luz  
Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa  
Maria de Fátima de Borba Campos  
Maria do Rosário Moraes  
Maria do Rosário Moraes  
Maria Izamar Ciriaco Pontes  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Maria Madalena da Silva França  
Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel  
Patricia Ramalho de Vasconcelos  
Regina Coeli Lucena Herbaud  
Rejane Strieder  
Rosângela Furtado Padela Alvarenga  
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa Carvalho  
Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda  
Sergio Gadelha Souto  
Tânia Elizabete de Moura Felizardo  
Tiago do Rego B. Rodrigues de Araújo  
Valdecy Vieira da Silva  
Victor de Albuquerque Lima  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
Wagner Alves Mathias de Souza  
Zélia Diná Carvalho Neves

Recife, 03 de setembro de 2014

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça  
CONVOCAÇÃO Nº 052/2014



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

**ESTAGIÁRIOS**  
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de oficina preparatória da III Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 09 de setembro de 2014 às 09h00  
Local: Sede da Circunscrição de Nazaré da Mata.  
Rua Ermírio Coutinho, 14 – Centro.  
(81) 3633-4940/3633-4943.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa  
Aline Arroxelas Galvão de Lima  
Eduardo Henrique Messias Gil de Melo  
Fabiana Kiuska Seabra dos Santos  
Fabiana Machado Raimundo de Lima  
Genivaldo Fausto de Oliveira Filho  
Janine Brandão Morais  
João Elias da Silva Filho  
Maria José Mendonça de Holanda Queiroz  
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos  
Sylvia Câmara de Andrade

Recife, 03 de setembro de 2014

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça  
(Republicado por motivo de alteração de data)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.375/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor da CI Nº 81/2014, oriundo da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 290 e 291/2014, oriundos da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que alteram a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.333/2014, de 29.08.2013, publicada no DOE de 30.08.2014, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.09.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.09.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Muni Azevedo Catão
07.09.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.09.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.09.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fernando Falcão Ferraz Filho
07.09.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 04 de setembro de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.376/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão da 13ª Circunscrição Ministerial com sede no Jaboatão dos Guararapes;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.333/2014, de 29.08.2013, publicada no DOE de 30.08.2014, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.09.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
07.09.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Raimunda Nonata Borges P. Fernandes
13.09.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Walmir Mendonça da Silva
14.09.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Ana Cláudia Walmsley Paiva
20.09.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Ana Luiz Pereira da Silveira Figueiredo
21.09.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
27.09.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Carolina Maciel de Paiva
28.09.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Diliani Mendes Ramos

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.09.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
07.09.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Raimunda Nonata Borges P. Fernandes
11.09.2014*	Quinta-feira	13h às 17h	Moreno	Manoel Alves Maia
13.09.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Walmir Mendonça da Silva
14.09.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Ana Cláudia Walmsley Paiva
20.09.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Ana Luiz Pereira da Silveira Figueiredo
21.09.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
27.09.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Carolina Maciel de Paiva
28.09.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Diliani Mendes Ramos

\*Feriado Municipal em Moreno

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 04 de setembro de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.377/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2014, oriundo da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.333/2014, de 29.08.2013, publicada no DOE de 30.08.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.09.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
14.09.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
20.09.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas
21.09.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas

Leia-se:

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.09.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas
14.09.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas
20.09.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
21.09.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cintian de Aguiar Pereira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.378/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Exmos. Srs. Promotores de Justiça, para atuarem nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Serra Talhada, conforme abaixo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA
EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	10/09/2014
FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	11/09/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.379/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Exmos. Srs. Promotores de Justiça, para atuarem nas sessões da II Vara do Tribunal do Júri da Capital, conforme abaixo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA
MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE	10/09/2014
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA	17/09/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.380/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS**, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação nas audiências da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no mês de setembro do corrente, durante as férias do Bel. Eli Gomes dos Santos, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.381/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR o período do gozo das férias escalares da Bela. **MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, que se encontram programadas para o mês de setembro do corrente, para gozo oportuno.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

## Dia 01.09.2014

Expediente n.º: 128/14  
Processo n.º: 0039938-5/2014  
Requerente: **SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 127/14  
Processo n.º: 0039946-4/2014  
Requerente: **SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de setembro de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

## Dia 03.09.2014

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0037102-4/2014  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. Devolva-se à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 028/14  
Processo n.º: 0038307-3/2014  
Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: CGMP 2018/2014  
Processo n.º: 0038655-0/2014  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 21/14  
Processo n.º: 0039145-4/2014  
Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 048/14  
Processo n.º: 0039241-1/2014  
Requerente: **CAOP CRIMINAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 2185/2014  
Processo n.º: 0039522-3/2014  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 48/14  
Processo n.º: 0039617-8/2014  
Requerente: **CAOP - CRIMINAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 048/14  
Processo n.º: 0039619-1/2014  
Requerente: **CAOP - CRIMINAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 125/14  
Processo n.º: 0039848-5/2014  
Requerente: **SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de setembro de 2014.

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

## Dia 04.09.2014

Expediente n.º: 128/14  
Processo n.º: 0039938-5/2014  
Requerente: **SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 127/14  
Processo n.º: 0039946-4/2014  
Requerente: **SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/nº/14  
Processo n.º: 0036634-4/2014  
Requerente: **JOSÉ AGUSTO DOS SANTOS NETO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Defiro o pedido de 05 (cinco) dias de gozo de férias fora de escala, a partir de 12.09.2014, referentes ao 2º período de 2011. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente Of. nº225/14  
Processo n.º: 0038719-1/14  
Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO DE BARROS CARVALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Expediente n.º: s/nº/14  
Processo n.º: 0038792-2/14  
Requerente: **LORENA MEDEIROS SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para informar face teor da instrução Normativa 007/02.

Expediente n.º: Of. nº275/14  
Processo n.º: 0038079-0/14  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Secretária Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: s/nº/14  
Processo n.º: 0037899-0/14  
Requerente: **SUELI ARAÚJO COSTA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP para informar, e ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para análise e pronunciamento.

Expediente Of. nº 192/14  
Processo n.º: 0039391-7/14  
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 178/14  
Processo n.º:0039246-6/14  
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. n.º 316//14  
Processo n.º: 0037695-3/14  
Requerente: **ANTONIO POLEMBERGUE FEITOSA JUNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ciente. Encaminha-se à Assessoria Ministerial de Comunicação Social.

Expediente n. Of. nº 159://14  
Processo n.º:0037877-5/14  
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminha-se à Assessoria Ministerial de Comunicação Social.

Expediente Of. nº 282//14  
Processo n.º:0037411-7/14  
Requerente: **PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ciente. Encaminha-se ao 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital para as medidas cabíveis.

Expediente Of. nº 877/14  
Processo n.º:0037331-8/14  
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 029//14  
Processo n.º:0038640-3/14  
Requerente: **HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 030//14  
Processo n.º: 0038636-8/14  
Requerente: **HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. n 924//14  
Processo n.º:0038579-5/14  
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 032/14  
Processo n.º: 0039297-3/14  
Requerente: **HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 026//14  
Processo n.º 0038658-3/14:  
Requerente: **HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 027//14  
Processo n.º:0038654-8/14  
Requerente: **HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 034//14  
Processo n.º:0039562-7/14  
Requerente: **HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 037//14  
Processo n.º 0039557-2/14:  
Requerente: **HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público

Expediente Of. nº 036//14  
Processo n.º: 0039566-2/14  
Requerente: **HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 033//14  
Processo n.º: 0039564-0/14  
Requerente: **HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 914//14
Processo n.º:0039556-1/14
Requerente: **HELENA CAPELA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 917//14
Processo n.º: 0039554-8/14
Requerente: **HELENA CAPELA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 807//14
Processo n.º: 0039255-6/14
Requerente: **EDSON JOSÉ GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 808//14
Processo n.º: 0039286-1/14
Requerente: **EDSON JOSÉ GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 806//14
Processo n.º: 0039280-4/14
Requerente: **EDSON JOSÉ GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente Of. nº 118//14
Processo n.º: 0039515-5/14
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Á Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Expediente Of. nº 324//14
Processo n.º: 0036828-0/14
Requerente: **WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR**
Assunto: Comunicação
Despacho: Indeferio o pedido, em face da Portaria PGJ nº 1.268/2013, publicada no DOE de 23/08/2013.

<p>Procuradoria Geral de Justiça, 04 de setembro de 2014.</p>
<p><b>Fernando Barros de Lima</b> Promotor de Justiça Procurador Geral de Justiça, em exercício</p>

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:**

**Dia 03.09.2014**

Expediente n.º: 733/14
Processo n.º: 0034399-1/2014
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 033/14
Processo n.º: 0038175-6/2014
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0038176-7, 0038170-1, 0038178-0, 0038180-2, 0038109-3, 0038546-8, 0038172-3, 0038496-3, 0038173-4/2014 por se tratar da mesma matéria, já providenciados pela PORTARIA POR-PGJ Nº 1.333/2014 e, em seguida, arquive-se.*

Expediente n.º: 268/14
Processo n.º: 0039018-3/2014
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.358/2014. Arquive-se.*

Expediente n.º: 089/14
Processo n.º: 0039935-2/2014
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.359/2014. Arquive-se.*

Expediente n.º: 056/14
Processo n.º: 0039936-3/2014
Requerente: **11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL-SEDE LIMOEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.360/2014. Arquive-se.*

<p>Procuradoria-Geral de Justiça, 04 de setembro de 2014.</p>
<p><b>José Bispo de Melo</b> Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça</p>

## Secretaria Geral

**PORTARIA POR SGMP- 543 /2014**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor do Ofício Conjunto nº 005/2014 da 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Promotorias de Justiça da Capital, protocolado sob o nº 0039898-1/2014;

**RESOLVE:**
I – Designar a servidora **GABRIELA CAVALCANTI TOBLER**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.482-0, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/09/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular **EROLITA MALAQUIAS DE AZEVEDO**, Técnica de Nível Médio, matrícula nº 188.426-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

<p>Recife, 04 de setembro de 2014.</p>
<p><b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> Secretário-Geral do Ministério Público</p>

**PORTARIA POR SGMP- 544 /2014**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 060/2014, da Biblioteca do Ministério Público de Pernambuco, protocolada sob o nº 0039032-8/2014;

**RESOLVE:**
I – Designar a servidora **ISMÊNIA DOS SANTOS SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.804-8, para o exercício das funções de Diretor Ministerial de Biblioteca, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 08/09/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular, **ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO**, Bibliotecária, matrícula nº 188.164-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 08/09/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

<p>Recife, 04 de setembro de 2014.</p>
<p><b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> Secretário-Geral do Ministério Público</p>

**PORTARIA POR SGMP- 545/2014**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**
I – Designar a servidora **ANDREA SOUZA DA SILVA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.840-4, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Escola Superior do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/09/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

<p>Recife, 04 de setembro de 2014.</p>
<p><b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> Secretário-Geral do Ministério Público</p>

**PORTARIA POR SGMP- 688/2013**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**CONSIDERANDO** os termos da Comunicação Interna nº 236/2013, da Escola Superior do Ministério Público, protocolada sob nº 47738-2/2013;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**
Designar a servidora **ANDREA SOUZA DA SILVA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.840-4, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Escola Superior do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, no período de 01/11/2013 a 01/09/2014, tendo em vista o afastamento da titular **MARIA DE FÁTIMA DE SÁ FERREIRA**, Analista Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.696-1.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

<p>Recife, 27 de novembro de 2013.</p>
<p><b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> Secretário-Geral do Ministério Público <b>(Republicado por haver saído com incorreção no Original)</b></p>

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 026/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2014**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica para a impressão do Relatório do biênio 2013-2014, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e parte integrante do Edital, tendo como vencedor a Licitante, **CCS Gráfica e Editora Comércio e Representação LTDA** por ter apresentado o menor valor total de **R\$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

<p>Recife, 04 de setembro de 2014</p>
<p><b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> Promotor de Justiça Secretário-Geral do MP</p>

## Promotorias de Justiça

**35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL HABITAÇÃO E URBANISMO**

Número do Auto: 2014/1600901.
Número do documento: .

**PORTARIA INSTAURAÇÃO DE IC Nº 44/2014 – 35ª PJHU**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** notícia de fato efetivada pela comunidade Vila Teimosinho, informando a falta de manutenção de espaço público destinado a construção de praça, localizado entre as Ruas do Girassol e Orquideas, no bairro de Brasília Teimosa, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** ser atribuição da Empresa de Urbanização do Recife – **URB** a promoção de estudos e projetos de urbanização e requalificação de espaços públicos no âmbito da cidade do Recife;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

– autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP Nº 001/2012 de 15/06/2013;

II – expeça-se ofício à URB para que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, quais são os critérios utilizados pela administração municipal na escolha da implantação de projetos de requalificação de espaços públicos na cidade do Recife, informe ainda, se existe algum projeto contemplando a construção de praça no espaço localizado entre as Ruas do Girassol e Orquideas, no bairro de Brasília Teimosa, nesta cidade;

III – dê-se ciência à Ouvidoria acerca das providências adotadas por esta Promotoria de Justiça;

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito, bem como aos noticiantes.

<p>Recife, 03 de outubro de 2014.</p>
<p><b>Áurea Rosane Viera</b> 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em exercício cumulativo</p>

**PORTARIA INSTAURAÇÃO DE IC Nº 45/2014 – 35ª PJHU**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** notícia de fato formulada pela Sra. Mayte Araújo Alves Sobral comunicando ocupação irregular do passeio público na Rua Canaã, no bairro da Iputinga, pela Compesa, com colocação de material de construção proveniente de obras de sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** que a Compesa informou a ausência de qualquer material ou equipamento no referido passeio público, apresentando registros fotográficos;

**CONSIDERANDO** que a 4ª Divisão Regional da SECON, por meio de vistoria, constatou a existência de grade de ferro e guarita instalados em logradouro público, bloqueando a passagem de transeuntes;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP Nº 001/2012 de 15/06/2013;

II – expeça-se ofício à Secretaria Executiva de Controle Urbano solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, acerca do cumprimento da Ordem de Serviço para remoção da grade que bloqueia a passagem na Rua Canaã, no bairro da Iputinga, bem como, a retirada da guarita de segurança instalada indevidamente no mesmo logradouro;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito, bem como ao noticiante.

<p>Recife, 03 de setembro de 2014.</p>
<p><b>Áurea Rosane Viera</b> 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em exercício cumulativo</p>

Número do Auto: 2013/1252990.
Número do documento:
**PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 46/2014 – 35ª PJHU**
**Assunto: Posturas Municipais (900020)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o procedimento Preparatório nº 40/2013-35ªPJHU, que tramita nesta 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de notícia de fato comunicando que o Espetinho Simpatia, situado na Rua Rio Amazonas, no bairro do IPSEP, em frente ao Bloco 116 B, Q 1, Recife-PE, ocupa espaço destinado a pedestres para montar suas mesas, churrasqueira, bancos, barraca, impedindo a passagem de pedestres;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, órgão público responsável pelo controle e fiscalização do uso do solo não informou a adoção de qualquer providência para coibir a prática irregular, apesar da solicitação desta Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** nova notícia de fato anônima relatando a ocupação de passeio público com mesas e cadeiras para venda de espetinhos e bebidas no mesmo logradouro público;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro junto ao Sistema de Gestão e Autos Arquimedes das peças oriundas do procedimento enuciado na forma de inquérito civil;

II – junte-se a nova notícia de fato aos autos do presente inquérito civil;

III – oficie-se à 6ª Divisão Regional da SECON solicitando a realização de vistoria na Rua Rio Amazonas, no bairro do IPSEP, nesta cidade, com o fim de constatar ocupação irregular de passeio público por estabelecimento denominado “Espetinho Simpatia”, informando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre as irregularidades detectadas e providências adotadas no âmbito de suas atribuições. Ainda, informe se foi constatada a ocupação de passeio público por outros espetinhos naquele logradouro;

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

<p>Recife, 03 de setembro de 2014.</p>
<p><b>Áurea Rosane Viera</b> 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em exercício cumulativo</p>

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA**

**RECOMENDAÇÃO Nº 03/2014 FESTEJOS JUNINOS**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através da Promotoria de Justiça de **NAZARÉ DA MATA**, por sua representante legal infra assinado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos Arts. 5º, § 2º, 129 e incisos da Constituição Federal e Art. 6º, inciso XX, Art. 38, inciso II, da Lei Complementar nº 12, de 75/93;

**CONSIDERANDO** que o Município de **NAZARÉ DA MATA/PE**, terá, em período determinado, comemoração aos **Festejos Juninos**, que ocorrerá, sobretudo, em via pública em face de eventos típicos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

**CONSIDERANDO** que, na forma da Lei e da Constituição da República, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos [cf. Art. 227, da Constituição da República, combinado com o Arts. 4º, *caput*, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/1990, respectivamente], que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os espetáculos e eventos juninos e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

**CONSIDERANDO** que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que as situações de possível risco, em virtude da ausência de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, fato que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, e, por consequência, o acréscimo de ocorrências policiais e o desgaste natural do efetivo policial;

**CONSIDERANDO** que nos pólos de animação crianças e adolescentes não deverão comparecer desacompanhados dos pais ou responsáveis;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, não podem ser utilizados como armas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA-PE  
PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**RECOMENDAÇÃO Nº 04/2014**

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por sua representante, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129 e incisos da Constituição Federal de 1988; bem como pela Lei Federal nº 8.069/90, apresenta recomendação ao Conselho Tutelar do Município de Nazaré da Mata, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que cada Município possui seu próprio Conselho Tutelar, consoante previsão do art. 132, do Estatuto da criança e do adolescente (Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que cada Conselho Tutelar, de acordo com o seu regimento interno, estabelece a Escala de Plantão de seus membros, responsabilizando-se pelo atendimento das crianças e adolescentes das respectivas cidades, nos períodos de recesso, feriado, final de semana;

CONSIDERANDO o ofício do Conselho Tutelar do município de Nazaré da Mata, informando que nas ocorrências com adolescentes infratores de outras cidades da circunscrição, são costumeiramente contactados pela Autoridade Policial para realizarem o acompanhamento dos infratores, quando estes últimos deveriam ser acompanhados pelos Conselheiros tutelares de sua respectiva cidade;

RECOMENDA este órgão Ministerial ao Conselho Tutelar de Nazaré da Mata que nos feriados, recesso e finais de semana elabore escala dos Conselheiros plantonistas para realizarem o atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes, exclusivamente do Município de Nazaré da Mata, uma vez que os adolescentes infratores das demais cidades, deverão ser acompanhados pelo respectivo Conselheiro Tutelar plantonista de sua cidade de origem.

PUBLIQUE-SE no D.O.

Nazaré da Mata, 20 de Junho de 2014

**Maria José Mendonça de Holanda Queiroz**  
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**PORTARIA – IC nº 08/2014**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício cumulativo perante a Curadoria de Defesa da Cidadania da Comarca de João Alfredo/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO o contido no Termo de Ajustamento de Conduta de nº 001/2013 (arq. 2013/1283404 – doc 3117906), celebrando com o Município de João Alfredo, que, no seu item 1.13 previa a construção de instituição acolhedora para recebimento da demanda local, relativa à criança e adolescente em situação de risco;

CONSIDERANDO as declarações do Presidente do CONDICA, noticiando que, embora o prédio da instituição acolhedora esteja pronto há mais de seis meses, as crianças e adolescentes em situação de risco estão sendo encaminhados para abrigos privados;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações no ARQUIMEDES;
- 2) Oficie-se ao Juiz Diretor do Fórum solicitando informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se encontram abrigados ou que foram abrigados nos últimos seis meses, indicando o (s) local (is);
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora JAcY de Oliveira Silkva, mediante termo de compromisso;
- 6) Proceda-se com a juntada aos presentes autos, dos procedimentos arquimedes nºs 2012/777056 e 2013/1212124.

Cumpra-se.

João Alfredo, 03 de setembro de 2014

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA – IC nº 09/2014**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania da Comarca de João Alfredo/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2013/1011895, instaurado para apurar o fornecimento, transporte e distribuição de água para consumo humano, através de carros-pipas em João Alfredo;

CONSIDERANDO o teor do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações junto ao ARQUIMEDES;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 3) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 4) Nomeie-se a servidora Jacy de Oliveira Silda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.;
- 5) Prossigam-se com as investigações em andamento, desde já, determinando a juntada de cópia do relatório referente à barreira sanitária ocorrida no trevo, colacionado nos autos do IC nº 001/2014.

Cumpra-se.

João Alfredo, 04 de setembro de 2014

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 06/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de João Alfredo, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, II, da Constituição Federal; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993; e, ainda:

**CONSIDERANDO** que os dados das Gerências Regionais de Saúde do Estado (GERES) têm indicado a presença de bactérias do tipo Coliformes totais e *Escherichia coli* nas amostras de água para consumo humano, o que representa risco à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a vigilância da qualidade da água, devendo, para tanto, avaliar se a água consumida pela população apresenta ou não risco à saúde, nos termos do art. 12 da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria de Saúde do Estado promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água, em articulação com os Municípios e com os responsáveis pelo controle da qualidade da água, nos termos do art. 11 da Portaria 2.914/11;

**CONSIDERANDO** que compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano exercer o controle da qualidade da água, nos termos do art. 13 da Portaria 2.914/11;

**CONSIDERANDO** o trâmite do Inquérito Civil nº 001/2014 (arquimedes 2013/1011909);

**RESOLVE RECOMENDAR:**

**1 - À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO que:**

1. – Para fins de análise da qualidade da água no sistema de distribuição, as amostras encaminhadas às GERES sejam coletadas, prioritariamente, em pontos anteriores à reservação, a fim de identificar a origem de eventual contaminação. No que se refere à coleta de água proveniente de carros-pipa, que sejam realizadas na torneira do próprio veículo transportador.

1.2 - Notifique os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água ou solução alternativa coletiva, quando identificada qualquer desconformidade no tocante à qualidade da água, para que sejam sanadas as irregularidades detectadas (art. 12, III da Portaria 2.914/11);

1.3 – Alimente, rotineiramente, o sistema de informação VIGIAGUA (Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – do Ministério da Saúde);

1.4 - Mantenha articulação com a Agência Reguladora de Pernambuco - ARPE quando detectadas falhas relativas à qualidade dos serviços de abastecimento de água, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua área de competência (art. 12, IV da Portaria 2.914/11);

1.5 - No caso de situações de risco à saúde, articule-se com o responsável pelo sistema de abastecimento ou por solução alternativa coletiva para que definam as orientações que deverão ser prestadas à população por ambas as partes (art. 17, §2º do Decreto 5.440/05).

**2 - À 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (GERES) que:**

2.1- Os dados referentes à qualidade da água nas análises produzidas pelas Geres sejam encaminhados a esta Promotoria de Justiça, acompanhados pelos laudos correspondentes. Os documentos devem ainda conter: data e indicação do local de coleta; origem da água coletada, bem como o responsável pelo abastecimento (se COMPESA, Município ou outros responsáveis por soluções alternativas, como carros-pipa, poços e cisternas de uso coletivo etc).

2.2 - Oriente o município Salgadinho no sentido de que as amostras encaminhadas às GERES sejam coletadas, prioritariamente, em pontos anteriores à reservação, a fim de identificar a origem de eventual contaminação na rede de distribuição. No que se refere à coleta de água proveniente de carro-pipa, que sejam realizadas na torneira do próprio veículo transportador.

**3 - À COMPESA que:**

3.1 – Encaminhe, trimestralmente, a esta Promotoria relatório das análises de água realizadas no sistema de distribuição e nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) que abastecem este município.

4 – Seja informado a esta Promotoria sobre o acatamento ou não da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, seja encaminhada a documentação comprobatória do cumprimento desta Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e providências;
2. À 2ª GERES para conhecimento e providências;
3. À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
4. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para fins de conhecimento e registro;
5. Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

João Alfredo, 04 de setembro de 2014

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 08/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de João Alfredo, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, II, da Constituição Federal; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993; e, ainda:

**CONSIDERANDO** que os dados das Gerências Regionais de Saúde do Estado (GERES) têm indicado a presença de bactérias do tipo Coliformes totais e *Escherichia coli* nas amostras de água para consumo humano, o que representa risco à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a vigilância da qualidade da água, devendo, para tanto, avaliar se a água consumida pela população apresenta ou não risco à saúde, nos termos do art. 12 da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria de Saúde do Estado promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água, em articulação com os Municípios e com os responsáveis pelo controle da qualidade da água, nos termos do art. 11 da Portaria 2.914/11;

**CONSIDERANDO** que compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano exercer o controle da qualidade da água, nos termos do art. 13 da Portaria 2.914/11;

**CONSIDERANDO** o trâmite do Inquérito Civil arquimedes 2013/1011895;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

**1 - À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO que:**

1. – Para fins de análise da qualidade da água no sistema de distribuição, as amostras encaminhadas às GERES sejam coletadas, prioritariamente, em pontos anteriores à reservação, a fim de identificar a origem de eventual contaminação. No que se refere à coleta de água proveniente de carros-pipa, que sejam realizadas na torneira do próprio veículo transportador.

1.2 - Notifique os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água ou solução alternativa coletiva, quando identificada qualquer desconformidade no tocante à qualidade da água, para que sejam sanadas as irregularidades detectadas (art. 12, III da Portaria 2.914/11);

1.3 – Alimente, rotineiramente, o sistema de informação VIGIAGUA (Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – do Ministério da Saúde);

1.4 - Mantenha articulação com a Agência Reguladora de Pernambuco - ARPE quando detectadas falhas relativas à qualidade dos serviços de abastecimento de água, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua área de competência (art. 12, IV da Portaria 2.914/11);

1.5 - No caso de situações de risco à saúde, articule-se com o responsável pelo sistema de abastecimento ou por solução alternativa coletiva para que definam as orientações que deverão ser prestadas à população por ambas as partes (art. 17, §2º do Decreto 5.440/05).

**2 - À 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (GERES) que:**

2.1- Os dados referentes à qualidade da água nas análises produzidas pelas Geres sejam encaminhados a esta Promotoria de Justiça, acompanhados pelos laudos correspondentes. Os documentos devem ainda conter: data e indicação do local de coleta; origem da água coletada, bem como o responsável pelo abastecimento (se COMPESA, Município ou outros responsáveis por soluções alternativas, como carros-pipa, poços e cisternas de uso coletivo etc).

2.2 - Oriente o município João Alfredo no sentido de que as amostras encaminhadas às GERES sejam coletadas, prioritariamente, em pontos anteriores à reservação, a fim de identificar a origem de eventual contaminação na rede de distribuição. No que se refere à coleta de água proveniente de carro-pipa, que sejam realizadas na torneira do próprio veículo transportador.

### 3 - À COMPESA que:

3.1 – Encaminhe, trimestralmente, a esta Promotória relatório das análises de água realizadas no sistema de distribuição e nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) que abastecem este município.

4 – Seja informado a esta Promotória sobre o acatamento ou não da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, seja encaminhada a documentação comprobatória do cumprimento desta Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e providências;

2. À 2ª GERES para conhecimento e providências;

3. À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;

4. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para fins de conhecimento e registro;

5. Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

João Alfredo, 04 de setembro de 2014

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

### RECOMENDAÇÃO Nº 09/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotória de Defesa do Consumidor da Comarca de São Lourenço da Mata, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, II, da Constituição Federal; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993; e, ainda:

**CONSIDERANDO** que os dados das Gerências Regionais de Saúde do Estado (GERES) têm indicado a presença de bactérias do tipo Coliformes totais e Escherichia coli nas amostras de água para consumo humano, o que representa risco à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a vigilância da qualidade da água, devendo, para tanto, avaliar se a água consumida pela população apresenta ou não risco à saúde, nos termos do art. 12 da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria de Saúde do Estado promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água, em articulação com os Municípios e com os responsáveis pelo controle da qualidade da água, nos termos do art. 11 da Portaria 2.914/11;

**CONSIDERANDO** que compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano exercer o controle da qualidade da água, nos termos do art. 13 da Portaria 2.914/11;

**CONSIDERANDO** o trâmite do Inquérito Civil nº 001/2014 (arquimedes 2014/1433652);

### RESOLVE RECOMENDAR:

#### 1 - À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA que:

1. – Para fins de análise da qualidade da água no sistema de distribuição, as amostras encaminhadas às GERES sejam coletadas, prioritariamente, em pontos anteriores à reservação, a fim de identificar a origem de eventual contaminação. No que se refere à coleta de água proveniente de carros-pipa, que sejam realizadas na torneira do próprio veículo transportador.

1.2 - Notifique os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água ou solução alternativa coletiva, quando identificada qualquer desconformidade no tocante à qualidade da água, para que sejam sanadas as irregularidades detectadas (art. 12, III da Portaria 2.914/11);

1.3 – Alimente, rotineiramente, o sistema de informação VIGIAGUA (Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – do Ministério da Saúde);

1.4 - Mantenha articulação com a Agência Reguladora de Pernambuco - ARPE quando detectadas falhas relativas à qualidade dos serviços de abastecimento de água, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua área de competência (art. 12, IV da Portaria 2.914/11);

1.5 - No caso de situações de risco à saúde, articule-se com o responsável pelo sistema de abastecimento ou por solução alternativa coletiva para que definam as orientações que deverão ser prestadas à população por ambas as partes (art. 17, §2º do Decreto 5.440/05).

#### 2 - À 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (GERES) que:

2.1- Os dados referentes à qualidade da água nas análises produzidas pelas Geres sejam encaminhados a esta Promotória de Justiça, acompanhados pelos laudos correspondentes. Os documentos devem ainda conter: data e indicação do local de coleta; origem da água coletada, bem como o responsável pelo abastecimento (se COMPESA, Município ou outros responsáveis por soluções alternativas, como carros-pipa, poços e cisternas de uso coletivo etc).

2.2 - Oriente o município São Lourenço da Mata no sentido de que as amostras encaminhadas às GERES sejam coletadas, prioritariamente, em pontos anteriores à reservação, a fim de identificar a origem de eventual contaminação na rede de distribuição. No que se refere à coleta de água proveniente de carro-pipa, que sejam realizadas na torneira do próprio veículo transportador.

### 3 - À COMPESA que:

3.1 – Encaminhe, trimestralmente, a esta Promotória relatório das análises de água realizadas no sistema de distribuição e nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) que abastecem este município.

4 – Seja informado a esta Promotória sobre o acatamento ou não da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, seja encaminhada a documentação comprobatória do cumprimento desta Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e providências;

2. À 2ª GERES para conhecimento e providências;

3. À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;

4. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para fins de conhecimento e registro;

5. Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

São Lourenço da Mata, 04 de setembro de 2014

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº /2014

**REFERÊNCIA: AUTOS ARQUIMEDES 2013/1387081**  
**Inquérito Civil n.º 06/2014.**  
**Interessados: Os consumidores de Floresta/PE**

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 5º, §6º da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1995, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições institucionais afetas à **Promotória de Justiça de Defesa do Consumidor e dos Serviços de Relevância Pública**, adiante denominado **compromitente** e o **MUNICÍPIO DE FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Prefeita, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Antônio Adelmo Nunes, **Secretário de Obras, Planejamento de Serviços Públicos do município**, Wendel Gustavo Bezerra França, **Secretário de Administração do Município** e José Edson Vilarim, Secretário de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a seguir denominados **COMPROMISSADOS**;

**Considerando** a necessidade imperiosa de se adequar o funcionamento do Açougue Público Municipal às normas de proteção e defesa do consumidor, de saúde pública e Meio ambiente;

**Considerando** o conteúdo dos laudos técnicos apresentados pela AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – XI-UNIDADE REGIONAL, que indicou, dentre outros, a necessidade de reforma do revestimento nas paredes dos boxes e bancadas; troca dos tubos de suspensão de carnes por material inoxidável; retirada dos materiais em desuso e enferrujados (balanças, cadeiras, caixas de madeira), como também os de uso pessoal e transportes; instalação de um sistema hidráulico; colocação uma caixa d'água elevada e; instalação de pia em cada boxe; instalação de descarga e acento com tampa para o banheiro.

### RESOLVEM CELEBRAR COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA NOS SEGUINTE TERMOS:

**Cláusula Primeira** – Os compromissários se obrigam a apresentar, no prazo de 90 (noventa dias) os projeto básicos e executivos para execução das obras e serviços de reforma do Açougue Público Municipal, devidamente elaborados e aprovados na forma como prescrita no artigo 7.º e incisos da Lei n.º 8.666/93, apresentando orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, para tanto contemplando na LDO a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

**Cláusula Segunda.** Os projetos básicos deverão contemplar todas as medidas recomendadas pela **AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – XI-UNIDADE REGIONAL** e constantes do laudo de inspeção encartado aos autos;

**Cláusula Terceira.** Apresentados os ditos projetos, em até 60 (sessenta dias), serão abertos os processos licitatórios respectivos, os quais, além de atenderem aos ditames da Lei n.º 8.666/93, deverão contemplar os prazos de execução das obras e serviços, fixando-se as datas de início e término, não podendo esta exceder a 06(seis) meses;

**Cláusula Quarta.** Enquanto durar a reforma do Açougue Público, deverá a Municipalidade realizar o mínimo necessário para que o estabelecimento possa funcionar, a saber:

Edição de Resolução proibindo a comercialização no Município de produtos de origem animal que não provenham de estabelecimentos sob fiscalização Federal, Estadual e Municipal, neste último caso quando abatidos no matadouro do Município(Prazo de 30 dias);

Execução das reformas mínimas indicadas pela AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – XI-UNIDADE REGIONAL, necessárias para o funcionamento do Açougue Público;

Disciplinar, através de ato da Secretaria Municipal de Saúde, a origem, transporte, armazenagem, exposição e venda de produtos carnes expostos a comercialização no âmbito do Município(prazo de 60 dias).

Promoção pela Secretaria Municipal de Saúde, de curso de Hábitos de Higiene Pessoal e Coletiva para as pessoas que irão desenvolver atividades laborativas no Açougue Público.

**Cláusula Quarta.** O não cumprimento do presente **compromisso de ajustamento de conduta**, tomado com fundamento no parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, que lhe confere a natureza de **título executivo extrajudicial**, sujeitará a Municipalidade COMPROMISSÁRIA às seguintes cominações, **sem prejuízo, se for o caso, de execução específica**:

a) Para o caso da não execução das obras de reforma do Açougue Público Municipal ou de suas execuções em desacordo com o recomendado nos laudos técnicos apresentados, dentro do prazo assumido no item “6”, a **imediate cessação das atividades do Açougue, com seu consequente fechamento e interdição**;

b) além das consequências apontadas no item “a”, a **COMPROMISSÁRIA** pagará multa diária equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, caso não conclua as obras e serviços de reforma do Açougue Público no prazo estabelecido e permita que continuem funcionando, sem prejuízo de medidas judiciais a serem aparelhadas pelo Ministério Público para o efetivo fechamento e interdição deste, vencido que seja o prazo que ora assume para conclusão das obras;

**Cláusula Quinta.** As multas supra referidas, em caso de aplicação, serão atualizadas monetariamente até a data do pagamento e reverterão ao **Fundo de Reparação de Interesses Difusos Lesados**, criado pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

**Cláusula Sexta.** Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão da vigilância sanitária, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

**Cláusula Sétima** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5.º, § 6.º da Lei n.º 7.347/85 e art. 585, inciso VII do Código de Processo Civil.

**Cláusula Oitava.** O Ministério Público poderá utilizar-se de qualquer meio de comunicação para divulgação do presente compromisso de ajustamento, objetivando dar conhecimento do seu conteúdo a toda a sociedade, ficando também assegurado a qualquer pessoa o direito de ingressar em Juízo ou fora dele, com as ações e medidas que entender cabíveis por conta da violação, por parte dos compromissários, das normas de proteção de defesa do consumidor, do meio ambiente, e daquelas previstas no Código Penal e demais legislação pertinente.

**Cláusula Nona.** Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Vara Cível da Comarca de Floresta/PE.

**Cláusula Décima.** A execução do presente acordo, se for o caso, será processada na forma como prevista no artigo 623 do Código de Processo Civil, de logo sendo fixado o prazo do 330 (trezentos e trinta dias) para o seu total cumprimento, sob pena das obras e serviços serem executados por terceiro, às suas custas, na forma do artigo 634, caput e parágrafos do Código de Processo Civil.

As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotória.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício: ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para fins de conhecimento;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Floresta - PE, 02 de setembro de 2014.

**Evânia Cintian de Aguiar Pereira**  
Promotora de Justiça

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Exma. Sra. Dra. Rosane Moreira Cavalcanti, 3ª Promotora de Justiça de Cidadania de Petrolina, com atuação na Curadoria de Direitos Humanos, vem pelo presente Edital, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se na **Quarta-Feira, 18 de setembro de 2014**, com início às 15h:00, na **Sala de Audiência das Sedes de Promotorias de Justiça de Petrolina**, sito na Av Dr. Fernando Menezes de Goes, n.º 625, centro, Petrolina-PE, com o objetivo de fortalecer a Rede Pública de Saúde que dá suporte às pessoas portadoras de deficiência mental, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades já notificadas para o ato, oportunidade em que o Representante do Ministério Público, sem prejuízo às demais atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções, poderá promover o arquivamento de procedimento de investigação preliminar ou de inquérito civil correspondente à matéria, tomar compromisso de ajustamento de conduta, expedir relatório ou recomendação, instaurar inquérito civil ou procedimento de investigação preliminar, bem como determinar a instauração de inquérito policial, tudo conforme o Regulamento abaixo, que integra o presente Edital.

### REGULAMENTO

1. A Presidência da audiência caberá à Exma. Sra. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Cidadania de Petrolina, com atuação na Curadoria de Direitos Humanos, podendo o mesmo entregar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.

2. Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada da sala de audiência, admitindo-se inscrições até às 15h15min. Após esse horário, somente com autorização do presidente e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas.

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pelo presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo. As intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada pelo presidente.

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação do presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais o presidente deliberará.

5. O presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem de desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, o presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, podendo a qualquer momento ser interrompidos se o presidente constatar ausência de pertinência temática na intervenção ou se julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos.

b) encerradas as exposições, o presidente retomará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, a seu exclusivo critério, promover breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, o presidente fará suas considerações finais;

c) Após suas considerações finais, sem prejuízo das demais alternativas próprias de suas funções, poderá o presidente promover o arquivamento de procedimento de investigação preliminar ou de inquérito civil correspondente à matéria, tomar compromisso de ajustamento de conduta, expedir relatório ou recomendação, instaurar inquérito civil ou procedimento de investigação preliminar, bem como determinar a instauração de inquérito policial;

d) a exclusivo critério da presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro de prazo razoável, caso isto se lhe afigure necessário para alcançar os fins colimados na Audiência Pública, podendo ser os presentes desde já cientificados da data da audiência de continuação ou sê-lo por meio de expedição de ulterior notificação;

e) o presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinado o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório juntamente com a lista de inscrição dos expositores.

7. Os casos omissos serão decididos, exclusivamente, pela Exma. Sra. Dra. Rosane Moreira Cavalcanti, 3ª Promotora de Justiça de Cidadania de Petrolina, com atuação na Curadoria de Direitos Humanos.

Petrolina, 04 de setembro de 2014.

**Rosane Moreira Cavalcanti**  
3ª Promotora de Justiça de Cidadania de Petrolina  
Curadoria de Direitos Humanos

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS

### PORTARIA Nº. 50/2014 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento **nº 083/2009-RC**, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **solicitação de informações pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social** que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **a existência de concessão e uso irregular de patrocínio a clubes de futebol no Município de Garanhuns**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie as servidoras Rosa Maria Antunes de Araújo e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 02 de setembro de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

### PORTARIA Nº. 61/2014 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento **nº 076/2007-PP** oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de denúncia **anônima contra a Câmara Municipal de Garanhuns** que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **possíveis irregularidades no pagamento de vencimentos a servidores que não prestam efetivo serviço à Câmara Municipal de Garanhuns**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie as servidoras Rosa Maria Antunes de Araújo e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 02 de setembro de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

### PORTARIA Nº. 62/2014 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento **nº 420/2010-PP** oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de denúncia **anônima contra a diretora e a secretária da associação/creche Nova Aliança em exercício no ano de 2008** que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **possíveis irregularidades no uso de verbas recebidas do Município de Garanhuns**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) mantenha-se sigilo acerca dos nomes das partes envolvidas, nos termos do artigo 16, § 1º da Resolução CSMP nº 001/2012; 5) nomeie as servidoras Rosa Maria Antunes de Araújo e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 02 de setembro de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

### PORTARIA Nº. 63/2014 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento **nº 016/2011-PIP**, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de denúncia **formulada pelo vereador Geraldo Ferreira de Lucena** que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **prática de nepotismo na Câmara Municipal de Garanhuns**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie as servidoras Rosa Maria Antunes de Araújo e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 02 de setembro de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE - PE

### - ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LIXO, QUEM SE LIXA?

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, no auditório da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa Grande – PE, presente o Dr. Fernando Della Latta Camargo, Promotor de Justiça de Lagoa Grande – PE, a Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Petrolina – PE, Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho, representantes do Poder Executivo Municipal, assim como outros interessados relacionados na Ata de Presença em Anexo, e eu, Flaviana Bezerra da Silva, que subscrevi, realizou-se a audiência para os fins do disposto no art. 27, § único, Inc. IV, da Lei nº 8.625/93, com objetivo de discutir acerca da gestão de resíduos sólidos na cidade de Lagoa Grande – PE, bem como a aplicação de normas impostas pela Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e pela Lei 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), a fim de desenvolver diretrizes, estratégias e projetos capazes de subsidiar a gestão de resíduos sólidos no Distrito, contando com a validação de documentos a partir da participação popular. Os trabalhos foram presididos pelo Dr. Fernando Della Latta Camargo, Promotora de Justiça de Lagoa Grande – PE. Declarada aberta audiência pelo seu presidente, procedeu à composição da mesa, que se fez como abaixo relacionado: **Presidente:** Dr. Fernando Della Latta Camargo. **Convidados:** Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho, subcoordenadora do Projeto Lixo, quem se lixa?; Sr. ..., Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, representando o Prefeito do Município; e o Sr. Milson César, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Lagoa Grande-PE. Pela presidente, foi feita a apresentação inicial dos trabalhos e foram reiterados os objetivos específicos do encontro, bem como suas regras de desenvolvimento. A seguir, pela Presidente, foi apresentada a pauta dos trabalhos. Dando prosseguimento a audiência, o Presidente esclareceu que foram registrados os nomes dos participantes, bem como que seriam registrados todos os atos da audiência, para encaminhamento e deliberações. Posteriormente o Presidente fez uma explanação acerca do tema a ser tratado na audiência decorrendo sobre o que são resíduos sólidos e a importância de reduzir a sua produção, bem como sobre a reutilização, a reciclagem e o tratamento desses resíduos. Na sequência, foi concedida a palavra a Promotora de Justiça Dra. Ana Rúbia de Carvalho que realizou uma apresentação, através de *slides*, sobre o tema da Audiência e apresentou a cartilha LIXO, QUEM SE LIXA?, elaborada pelo Ministério Público de Pernambuco, falou sobre a atuação do Ministério Público a nível estadual, onde estão engajadas todas as Promotorias de Justiça do Meio Ambiente dos municípios de Pernambuco, falando também sobre a gestão dos resíduos sólidos sob um novo olhar, falou sobre o Termo de Compromisso Ambiental – TCA, onde o município que firmá-lo deverá desenvolver uma série de ações visando a gestão adequada dos resíduos sólidos; lembrou a solução compartilhada através do CISAPE – Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe; e das ações já realizadas em âmbito do Ministério Público Estadual. Em seguida, foi concedida a palavra ao ... da Prefeitura de Lagoa Grande-PE, Sr. ..., que discorreu brevemente a respeito do problema do lixo, da preocupação do poder executivo com a temática, revelando que é preciso um processo de conscientização da população e demonstrando o interesse e o empenho da Prefeitura de Araripina em solucionar o problema dos resíduos sólidos. Com a palavra, a Secretária de Meio Ambiente do Município de Araripina, Sra. Maria Cristina de Alencar, falou sobre as dificuldades relacionadas ao lixo, acrescentando o empenho da Secretária de meio ambiente na implementação da coleta seletiva, destacando o início de um projeto piloto na Vila Conceição, bem como ressaltando o trabalho específico junto a Zona Rural. a implantação dos aterros sanitários. Em seguida, foram distribuídas para todos os presentes exemplares da cartilha Lixo, quem se lixa?. Com a palavra, o Sr. Milton Matos Rolim, representando a Gerência Regional de Educação, falou sobre problemas de base envolvendo a temática dos resíduos sólidos, como a presença de conceitos inadequados, sugerindo que o tema fosse discutido com os elaboradores dos conceitos legais. Com a palavra, o Sr. Antonio Barros, representando o Sindicato Rural de Araripina, falou sobre a preocupação com o crescimento da instalação de bares na Zona Rural e o descarte inadequado de materiais como garrafas e plásticos, decorrentes de sua atividade comercial; da preocupação com o descarte dos resíduos sólidos da produção gesseira, no Distrito de Moraes; e da conscientização na educação ambiental. Posteriormente, a Sra. Célia Lima, Presidente da Associação das Mulheres urbanas e ruralistas de Araripina-PE, fez uso da palavras demonstrando sua preocupação com o lixo na Zona Rural e as doenças daí decorrentes, sugerindo a realização de palestras sobre p tema para a cidade e instrução para os presidentes de Associação de moradores. Na sequência, abriu-se a oportunidade para a sociedade civil presente manifestar-se sobre o tema, momento em que foram debatidas questões como logística reversa, compostagem (capacitar os agricultores para a prática), o descarte adequado dos resíduos sólidos; a obrigatoriedade do Município em realizar a coleta do lixo na Zona Rural; e a queima indevida do lixo na Zona Rural. Ao final, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública, encerrando-se o presente termo que vai devidamente assinada por mim, Flaviana Bezerra da Silva, que subscrevi.

Lagoa Grande-PE, 26 de agosto de 2014.

**Fernando Della Latta Camargo**  
Promotor de Justiça de Lagoa Grande

**Ana Rúbia Torres de Carvalho**  
Promotora de Justiça de Petrolina

**Flaviana Bezerra da Silva**  
Secretária Escrevente

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 03.09.2014 :**

**Expediente CI Nº 033/2014**  
**Processo nº 0038551-4/2014**  
Requerente: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de 01 (um) dia de licença eleitoral, conforme informações prestadas por este departamento. Segue para as devidas providências.**

**Expediente OFÍCIO GP Nº 222/2014**  
**Processo nº 0038347-7/2014**  
Requerente: Dra. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA  
Assunto: Férias (Gozo) - Servidora  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente CI Nº 059/2014**  
**Processo nº 0039022-7/2014**  
Requerente: ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO  
Assunto: Férias (Alteração) - Servidora  
**Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente CI Nº 466/2014**  
**Processo nº 0038635-7/2014**  
Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO RODRIGUES  
Assunto: Férias (Alteração) - Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OFÍCIO Nº 256/2014**  
**Processo nº 0038357-8/2014**  
Requerente: Dra. MARINALVA S. DE ALMEIDA  
Assunto: Férias (Alteração) - Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 04 de setembro de 2014.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas